

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 42 , DE 2016 (MODIFICATIVA) - C A F

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
*Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.***

Dê-se ao § 2º do art. 22 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“§ 2º Os valores dos serviços de que trata o § 1º serão definidos, mediante instrução normativa, pelo DER/DF.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do § 2º do art. 22 do PL; b) esclarecer que os valores dos serviços de demolição de obras, serviços e instalações serão definidos por instrução normativa de autoria do DER/DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF

